



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 627/2025

Dispõe sobre a alteração temporária do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Simões Filho/BA em razão de reformas na sede do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o artigo 165 do Regimento Interno da Câmara estabelece que as Sessões Ordinárias devem ocorrer às terças-feiras, no horário das 9h às 12h;

CONSIDERANDO que a sede da Câmara Municipal passará por reformas estruturais e obras de manutenção predial durante o período diurno, o que inviabiliza temporariamente a realização das sessões no horário regimental;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e preservar o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a alteração proposta possui caráter emergencial e transitório, limitada ao período em que perdurarem as intervenções na sede da Câmara;

CONSIDERANDO o parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, que opina pela legalidade da modificação temporária de horário mediante ato administrativo da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, em caráter temporário, o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, que passarão a ocorrer das 18h às 21h das terças-feiras, enquanto perdurarem



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

as obras e reformas estruturais na sede do Poder Legislativo.

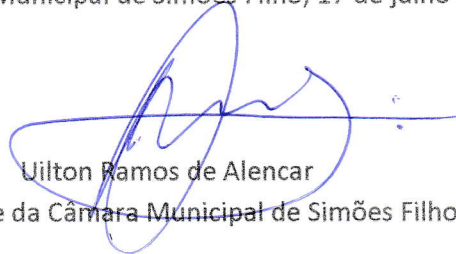
Art. 2º A presente alteração não implica modificação no Regimento Interno da Câmara, tratando-se de medida excepcional e provisória, adotada por motivo de força maior.

Art. 3º Findo o período de reformas, o horário regimental das Sessões Ordinárias voltará automaticamente à sua forma original, das 9h às 12h.

Art. 4º A Câmara Municipal de Simões Filho deverá divulgar amplamente, por meio de seus canais oficiais de comunicação, incluindo o site institucional, redes sociais e murais internos, a alteração temporária do horário das Sessões Ordinárias, a fim de assegurar a devida publicidade e o conhecimento por parte da população.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais da Câmara.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Simões Filho, 17 de julho de 2025.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho